



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 43/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação Sistemas de Informação, da Faculdade de Ciências Exatas - FACET, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e o que deliberou em sua 231^a reunião, sendo a 167º sessão em caráter ordinário, realizada em 04/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, a Alteração - Retificação no Projeto Pedagógico do curso de Curso de Graduação em Sistemas de Informação, que foi aprovado pela Resolução CONSEPE nº 11, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Nota de Alteração do Projeto Pedagógico do Curso encontra-se anexa a esta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Flaviana Tavares Vieira

Vice - Presidente do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 05/12/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1968841** e o código CRC **4972ED1C**.

NOTA DE RETIFICAÇÃO PPC - ALTERAÇÃO TEXTUAL

Adequação à Resolução Consepe n.6 de 2024, que regulamenta os estágios no âmbito da UFVJM

As alterações serão acrescidas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 11, de 14/12/2007, conforme Anexo I.

Anexo I

Projeto Pedagógico de Curso

Proposta de alteração

Título do item 12:

Onde se lê: ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Leia-se: ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

Acrescenta-se:

No início do item 12, **antes dos parágrafos existentes na versão atual**, os novos trechos na seguinte ordem:

Os estágios obrigatórios e não obrigatórios dos alunos do curso de Sistemas de Informação devem atender ao que estabelece a Resolução Consepe nº 6/2024, de 05 de abril de 2024.

Os estágios obrigatórios e não obrigatórios poderão ser realizados de forma presencial, híbrida ou remota pelos alunos do curso de Sistemas de Informação. O aluno do curso de Sistemas de Informação poderá, excepcionalmente, cumprir jornada de estágio superior a 30 horas semanais, não mais que 40 horas, resguardados os limites e os requisitos legais, desde que não esteja cursando componentes presenciais obrigatórios e/ou optativos nos horários dedicados ao estágio.

O estágio, seja obrigatório ou não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a parte concedente. Trata-se de uma atividade de caráter educativo, supervisionada, que visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.

Página 54, Item 12.

onde se lê:

Art. 11 - O Estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Leia-se:

Art. 11 - De acordo com o que estabelece a Resolução Consepe nº6 de 2024 da UFVJM, os alunos do curso de Sistemas de Informação que estejam realizando estágio não obrigatório quando se matricularem na unidade curricular Estágio Curricular Supervisionado, poderão solicitar que a carga horária desenvolvida em estágio não obrigatório seja convertida à carga horária do estágio obrigatório sem a necessidade de assinatura de novo Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

Página 92,

Parágrafo 1: O aluno deverá apresentar à disciplina o TCE e o Plano de Atividade para o professor responsável pela disciplina que irá avaliar a adequação do período e vigência do estágio e a pertinência das atividades realizadas para aproveitamento. O aproveitamento deverá ter ciência do professor orientador do estágio não obrigatório, que permanecerá como orientador para as atividades do estágio obrigatório.

Parágrafo 2: Não será convertida carga horária de semestres letivos anteriores, somente do período em que o aluno esteja matriculado na disciplina.

Após discussão no Núcleo Docente Estruturante (NDE), aprovação pelo Colegiado de Curso, na 60^a sessão extraordinária, ocorrida em 23/09/2025.

Cinthya Rocha Tameirão

Vice-coordenadora do Curso de Graduação em Sistemas de Informação